

Editorial

É com satisfação que apresentamos aqui um novo número da Revista Eletrônica Estudos Hegelianos, contendo contribuições de pesquisadores da filosofia clássica alemã provenientes de universidades localizadas em diferentes países do mundo. Com exceção de dois convites e dos artigos traduzidos, a seleção dos artigos para esta edição foi baseada no trabalho de avaliação de pareceristas cego. Este trabalho foi coordenado pelo Conselho Editorial da REEH, na pessoa de seu editor-adjunto, o Prof. Federico Sanguinetti (UFRN), e de sua editora-chefe, a Profa. Márcia Gonçalves (UERJ), e recebeu o apoio também do Conselho Científico de nossa revista. O trabalho de editoração deste novo número foi diretamente organizado pelos editores convidados para o presente número temático: o Prof. Ricardo Crissiuma (UFRGS), Emmanuel Nakamura (Humboldt-Uni) e Fábio Nolasco (Unicamp). A Matheus Schmaelter coube a árdua tarefa da formatação e adequação final dos artigos, a quem agradecemos vivamente. Fundamental também para a edição deste número foi o apoio logístico da diretoria da Sociedade Hegel Brasileira, particularmente, de seu presidente, Prof. Dr. Ricardo Tassinari, da Universidade Estadual Paulista (UNESP). A todos os membros desta dedicada equipe expressamos aqui nosso reconhecimento.

Em linha com a nossa chamada de artigos, este número 26 (Vol. 15) da Revista Eletrônica Estudos Hegelianos, que vem à baila no final deste conturbado ano de 2018, busca tematizar a relação da filosofia hegeliana com a política. Os artigos que seguem são resultado da convergência, por um lado, do significativo incremento e a bem dizer da profunda refundação das pesquisas hegelianas a partir da década de 1970 em decorrência do empreendimento da edição filológico-crítica das obras do filósofo, e, por outro, de um vigoroso despertar de um interesse pelo pensamento hegeliano vindo de diversas tradições filosóficas e campos disciplinares. Hegel se tornou, mais uma vez, uma referência constante das discussões contemporâneas – acadêmicas e propriamente políticas. Dias como os atuais, quando se vivencia um questionamento generalizado das instituições sociais e políticas, parecem conchamar a revisitar perspectivas filosóficas que se moldaram à época da profunda e generalizada metamorfose social e institucional desencadeada pelas Revoluções Francesa e Industrial. Nesse sentido, convém celebrar que possamos dispor de um instrumentário teórico estabelecido e à



altura das tarefas que o tempo atual nos coloca, de modo a ser possível que não sejamos tragados pela mera comparação e repetição, insensíveis aos fatos e às diferenças.

É nesse espírito, portanto, que os editores do presente número julgaram oportuno celebrar o 76º aniversário do Prof. Dr. **Marcos Lutz Müller** – certamente, referência incontornável para os estudos hegelianos no Brasil e reconhecido internacionalmente pela excelência de sua pesquisa. Temos a satisfação de apresentar ao público a versão completa do que o Marcos Müller apresentou em outubro de 2017 no ‘1º Encontro de Pós-Graduação em Filosofia da Unicamp’, evento que celebrava o 40º aniversário da pós-graduação em Filosofia naquela instituição e, conseqüentemente, em sentido amplo também as quatro décadas de sua atuação profissional como docente e pesquisador. O texto *A Democracia em Marx: o contexto de surgimento e a ambivalência do conceito* reconstitui histórico-filosoficamente o nexos hegeliano a partir do qual Marx derivou um conceito de democracia efetiva – ‘verdadeira democracia’ – destinado à denúncia do caráter ilusório da pretensa independência e autonomia da esfera política ante a econômica. Marx, porém, precisamente na medida em que compartilha com Hegel da crítica à ‘totalidade aditiva’ da abstração atomista (*Allheit*), teria retorcido o caráter especulativo da *Ganzheit* hegeliana, de modo a direcionar a mirada aos ‘singulares genéricos’, em cujo corpo se informa a “verdadeira unidade do universal e do particular” (cf. infra, p. 16). Desnecessário apontar, aqui, como tal conceito de democracia se fez mais tarde um padrão de medida crítico fundamental às discussões e práticas democráticas mundo afora. O texto de Marcos Müller, portanto, não poderia vir em melhor hora: em um momento em que as instituições democráticas são fortemente questionadas convém – a contrapelo dos obscurantismos, retrocessos e ressentimentos que contaminam a esfera política atual – fazer uso de um conceito crítico-racional de democracia.

Igualmente oportuno é o convite que fizemos à Profa. Dra. **Miriam Madureira**, da Universidade Autônoma do México e autora de dois prestigiados livros sobre Hegel, a contribuir com este número temático. Divorciando-se das análises que se reduzem à tarefa estéril de vincular ou desvincular o pensamento hegeliano seja ao campo ‘totalitário’, seja ao ‘liberal’, em seu artigo, *Hegel e a ação política*, Miriam Madureira encontra no diagnóstico amplamente compartilhado de que a *Filosofia do Direito* padeceria de uma assimetria entre instituições e indivíduos o ponto de partida para tornar a discussão do pensamento político hegeliano

contemporaneamente relevante. Argumentando que o conceito hegeliano de eticidade, ao se sustentar sobre uma alegada identidade entre sujeitos e instituições soldada pelo cunho teleológico do sistema, legitima as suspeitas de risco de uma submissão do indivíduo ao Estado e a perda da capacidade crítica e transformadora da sociedade civil, a autora recupera os motivos pelos quais intérpretes como Robert Pippin e Michael Quante têm buscado resgatar o momento da moralidade no interior da filosofia política hegeliana. Em sua leitura da *Filosofia do Direito* e da *Fenomenologia do Espírito*, Miriam Madureira oferece argumentos para a possibilidade de se derivar do conceito hegeliano de moralidade as bases para se pensar uma teoria da ação que fugisse à identidade, mantendo viva uma tensão entre objetividade e subjetividade. A autora argumenta que, por esta via, seria possível chegar a uma maneira renovada de pensar a política, senão hegelianamente, a partir de Hegel.

Outro convidado, o Prof. Dr. **Andreas Arndt**, da Faculdade de Teologia da *Humboldt-Universität zu Berlin*, tematiza, no artigo *Civilizar religiões*, o conflito entre a identidade religiosa, com sua pretensão de validade universal, e a visão moderna de Estado, a partir do momento em que este se apresenta historicamente como ‘Deus mundano’. Arndt se volta, num primeiro momento, contra a visão kantiana de uma religião racional: se as diversas religiões históricas – como o judaísmo, o islamismo e o cristianismo – são apenas tipos de crenças que encontram sua justificação em uma única religião verdadeira, então elas não têm nenhuma verdade própria. Contra essa visão, Arndt parece sugerir que o Estado moderno e as diversas religiões (civis) possuem espaços próprios para se ‘civilizar’: o Estado se civiliza por meio do direito, a religião se ‘(auto)civiliza’ ao desenvolver uma disposição de ânimo própria aos tempos modernos, reconhecendo e respeitando a separação entre autoridade estatal e crença religiosa. Ao Estado não cabe qualquer interferência na formação da disposição de ânimo de seus cidadãos. O caráter instável dessa acomodação moderna é analisado, por Arndt, por meio da *Eumênides* de Ésquilo e da *Filosofia do Direito* de Hegel.

Os artigos que enumeramos a seguir, por sua vez, posto serem contribuições de jovens pesquisadores e pesquisadoras que atenderam ao nosso – em mais de uma vez insistente – *Call for papers*, fornecerão um apanhado plural e qualificado dos direcionamentos de pesquisa que se anunciam. Neste ponto, é oportuno registrar um expressivo agradecimento a todos aqueles que

participaram da elaboração deste número na condição de parecerista, pois em mais de um caso seu empenho levou a significativo incremento qualitativo dos artigos.

O Prof. Dr. **Fernando Huesca**, da *Benemérita Universidad Autónoma de Puebla*, México, explora extensamente no artigo *Elementos de economía política clásica en el pensamiento político de Hegel* alguns dos principais conceitos econômicos de Adam Smith, Jean Baptiste Say e David Ricardo e mostra como Hegel pesquisou de maneira profunda a Economia Política Clássica, especialmente na fase madura de seu percurso filosófico - o que o autor comprova aprofundando-se na recente edição das transcrições das explicações orais de Hegel para todos os cursos que ministrou sobre a *Filosofia do Direito*. Nisso, mais uma vez, velhos fantasmas interpretativos são expurgados, ao mesmo tempo em que se retoma o fio de Ariadne – mencionado no artigo do Prof. Müller – que levou os jovens hegelianos, especialmente Marx e Engels, ao trabalho detido com a Economia Política.

Polyana Tidre, da *Unisinos*, em seu *A proposta hegeliana de organização política a partir da crítica ao Estado como 'propriedade privada'*, busca desafiar a premissa bastante arraigada de que Hegel explicitaria, em *Sobre Reform Bill Inglesa*, publicado pouco antes de seu falecimento, toda sua contrariedade ante a participação popular no Estado, o que marcaria a sua filosofia política. A partir de uma bem cerrada argumentação sobre a relação entre particular e universal na filosofia política hegeliana, Tidre busca mostrar que o eixo argumentativo de Hegel, nesse texto, deve ser apreendido por uma 'crítica política' que é ao mesmo tempo uma 'crítica social'. Por trás das críticas de Hegel a alguns pontos da *Reform Bill* está sua intenção de desconstruir os privilégios aristocráticos e as premissas de uma representação política que colocariam obstáculos à participação das camadas mais pobres da população, e de maneira alguma a de blindar o Estado em relação à participação popular. No mesmo sentido, Tidre chama atenção para a necessidade de se revisitar a crítica hegeliana ao conceito de soberania popular e ao conceito rousseauiano de vontade geral nas *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito*, para mostrar que também esses momentos não devem ser apreendidos na chave de um esforço para retirar o povo dos processos decisórios relativos aos assuntos do Estado.

O Prof. Dr. **Eduardo Assalone**, da *Universidad Nacional de Mar del Plata/CONICET*, reconstitui no artigo *El Estado como organismo en la Filosofía del Derecho de Hegel. Discusiones en torno al carácter metafórico o literal del Estado- organismo*, alguns dos pontos

historiográficos nodais acerca do tema da organicidade do corpo político-social do Estado. Mediante uma leitura cuidadosa das circunstâncias lógicas em que o conceito da vida se forma, o autor é capaz de dissipar boa parte dos preconceitos que se formaram em torno dessa questão (novamente o fantasma da oposição seca entre liberalismo e autoritarismo). Nisso, fornece-se um mapeamento crítico interessante da problemática da natureza, que afeta o sistema hegeliano em sua totalidade, e que vem sendo retomada com cada vez mais intensidade nos últimos anos em decorrência da catástrofe ecológica anunciada.

Bruno Rosa, doutorando da *Universidade de São Paulo*, em seu artigo *Hegel: Método e Política*, visa mostrar que a prerrogativa metodológica da filosofia hegeliana não implica a anulação da dimensão própria à política. A diferenciação entre ‘mera possibilidade’ e ‘possibilidade real’ presente na *Lógica* permitiria reconhecer que a política em Hegel, mesmo retirando sua normatividade de um procedimento reconstrutivo, não conduz de forma nenhuma a uma aceitação do *status quo*. Ao enaltecer o vínculo entre a política e a efetividade, Hegel não quer justificar as instituições existentes, mas evitar a ‘politicagem’ ou o ‘voluntarismo’. Sob o prisma desta reabilitação da dimensão política da filosofia hegeliana a partir de uma teoria da possibilidade, o autor acredita não sem motivos abrir um profícuo caminho para uma compatibilização entre a figura do ‘Hegel filósofo’ e a figura do ‘Hegel publicista’.

Last but not least, **Vittorio Ricci**, da *Università di Tor Vergata (Roma)*, empreende no artigo *Antropologia/Sittlichkeit: due scienze dell’Hegel ‘maturo’ per l’unico tragitto dalla necessità naturale alla libertà spirituale* uma reconstituição de fôlego, que perpassa todas as fases da formação do sistema hegeliano, a fim de mostrar as figuras e etapas do nexos entre Antropologia e Eticidade, imediatidade e mediação, de cujo entrelaçamento resulta o conceito de liberdade.

A seção de traduções do presente número, por sua vez, se dedicou a fornecer dois documentos notáveis. No que diz respeito ao contexto dos primeiros desdobramentos teórico-políticos da filosofia hegeliana, e no intento de fornecer mais elementos para uma caracterização retroativa do sentido ‘democrático’ da especulação política hegeliana, oferecemos ao público a tradução de um texto de **Eduard Gans**, o célebre discípulo de Hegel, de cujos seminários se disseminaria a verve contestatória da juventude hegeliana, tendo sido professor de Karl Marx. Também a Gans coube a edição das *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito* acompanhada

dos adendos referentes às exposições orais com que Hegel, em seus cursos, preenchia materialmente a forma ‘abstrata’ dos parágrafos de sua obra política máxima. Poucos meses após a morte do mestre, Gans, então professor da Faculdade de Direito da Universidade (Real) de Berlin, empreende – numa resenha a uma obra jurídica crítica ao ‘princípio inquisitorial’ do direito prussiano – uma análise crítica do recrudescimento da Restauração. “A Prússia é um Estado tutelar” – eis a sua formulação incisiva, com a qual fazia ecoar com grande estrondo os intuítos anti-emancipatórios, inerentes à constituição prussiana desde a sua reformulação sob Frederico II, mas que então se revelavam como tais à luz clara do dia, i.e., à medida que as vozes da contestação civil-democrática mais uma vez se levantavam.

No artigo, *O mendigo escocês de Hegel* - originalmente publicado no volume 19 da revista *Hegel-Studien*, em 1984, e ora traduzido por Hernandez Vivan Eichenberger e Lucas Axt - **Norbert Waszek**, germanista e filósofo, professor do Departamento de Estudos Germânicos na *Université Paris 8, Vincennes-Saint-Denis*, busca desfazer o juízo de que houvesse uma resignação de Hegel perante os efeitos nocivos da sociedade civil. Em outros termos, combate a tese de que Hegel concebesse a redução de estratos significativos da população à pobreza como consequência inevitável do princípio de liberdade individual e lavasse um tanto as mãos quanto a isso. Com sua argúcia e precisão histórica habitual, Waszek recorre a um exame minucioso das referências do argumento de Hegel para esclarecer melhor o seu sentido, mostrando que a legislação específica sobre mendicância da Escócia (que seria a referência hegeliana) continha aspectos progressistas.

Na seção de resenhas, **Emmanuel Nakamura**, doutor em filosofia pela *Humboldt-Universität zu Berlin*, apresenta o recém-publicado, *Dialektisch Denken (Köln: PapyRossa, 2018)*, de Richard Sorg. Neste seu livro, Sorg – professor aposentado de Sociologia geral na *Hochschule für angewandte Wissenschaften* em Hamburgo – retoma uma questão chave da tradição “hegel-marxista”, a diferença entre o método hegeliano e o marxiano, além de analisar o legado deixado pelo pensamento dialético à filosofia contemporânea.

Muito nos alegra o fato de divulgarmos aqui trabalhos de autores de tão diferentes origens e nacionalidades, e esperamos com isto contribuir ainda mais para a divulgação da

pesquisa filosófica sobre Hegel, seja no âmbito da filosofia clássica alemã, seja no âmbito da filosofia social e da filosofia política.

Boa leitura a todos!

Fábio Nolasco

Ricardo Crissiuma

Emmanuel Nakamura